



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A contratação a ser realizada para os fins previstos neste Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAR/REALIZAR A CORRIDA DA SAÚDE EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DA SAÚDE.**

1.2. Trata-se de serviço comum de caráter contínuo.

1.2.1. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 10.1.

1.3. O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A contratação direta será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 12/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2.2. Por ser uma contratação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, a formulação de Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensada por ser facultada a sua elaboração.

2.3. A realização da corrida da saúde tem por finalidade atendimento à determinação do Ministério da Saúde para promoção de ações de saúde pública e incentivo à atividade física no município e conseqüentemente promover o bem-estar social, prevenção de doenças crônicas e integração comunitária.

Salienta-se ainda que a presente demanda fundamenta-se nos seguintes pilares:

- **Determinação do Ministério da Saúde:** O evento atende às diretrizes do Governo Federal para o incentivo à prática de atividades físicas como estratégia de prevenção de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs), conforme orientações do [Manual de Incentivo à Atividade Física do Ministério da Saúde](#).
- **Promoção da Saúde e Qualidade de Vida:** A corrida visa combater o sedentarismo e estimular hábitos saudáveis na população local, alinhando-se às políticas de atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Precisão e Transparência:** O serviço de cronometragem eletrônica é indispensável para garantir a precisão dos resultados, a lisura da competição e a celeridade na entrega da premiação, evitando aglomerações e erros humanos na apuração.
- **Segurança e Estrutura:** A locação de estruturas como gradis, tendas de apoio e sonorização garante a organização do fluxo de pessoas, a segurança dos atletas e o suporte técnico necessário para um evento de massa, preservando a integridade física dos participantes.
- **Indisponibilidade de Recursos Próprios:** A prefeitura não dispõe de equipamentos tecnológicos (chips, leitores, softwares de gestão) ou pessoal técnico capacitado para a execução direta desses serviços especializados, tornando a contratação externa a solução mais eficiente e econômica.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

3 – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.1.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.1.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

3.1.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.1.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.1.5.1. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.1.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. . O prazo para iniciar os serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.2. O serviço será realizado no endereço indicado pela Secretaria Demandante.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.6. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 – FORNECIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Instrumento Convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.1.7. Responsabilizar-se pelo atendimento imediato das publicações, atentando-se para os prazos estabelecidos pela administração.

5.1.8. Comunicar imediatamente ao responsável pela matéria no município em caso de haver algum problema ou esta não puder ser publicada.

5.1.9. Conferir os prazos e assessorar/esclarecer ao responsável pela matéria inclusive formalmente.

5.1.10. Encaminhar via e-mail (digitalizada) a matéria em todos os jornais, no prazo máximo de 02 (dois) dias após sua publicação.

6 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, através de seus representantes legais ou preposto(s) por ele(s) designado(s).

6.1.2. O presente instrumento Contratual será fiscalizado pelo servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde a Sr.(a) Leidiane Andrade Martins, cadastrada no CPF nº 083.375.986-89 nomeada pela Portaria nº. 04 de 12 de janeiro de 2026. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

7 – DA CONFERENCIA

7.1. A conferencia da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis da Secretaria.

8 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Como requisito para contratação será exigido do fornecedor documentos para a habilitação relacionados no Art. 62 da Lei Nº 14.133/2021, sendo:

8.1.1. Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

8.1.1.1. Procuração com poderes de representar a empresa, se necessário;

8.1.2. Documento de constituição da empresa, sendo: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de MEI ou Decreto de Autorização, conforme o caso;

8.1.3. Comprovante da opção pelo SIMPLES e/ou CERTIDÃO expedida pela Junta Comercial (Certidão simplificada) ou Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial, se for o caso.

8.1.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e INSS;

8.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital da sede da empresa licitante;

8.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante;

8.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.1.9. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Trabalhista);

8.1.10. Certidão Negativa de Falência;

8.2. – Qualificação Técnica:

8.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.3. Das declarações:

8.3.1. Como condição para participação na dispensa, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

8.3.3. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

8.3.4. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

8.3.5. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.3.6. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.7. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

8.4. O fornecedor deverá ter objeto social condizente com o objeto deste Termo de Referência.

8.5. Será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e emitida a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

8.6. Constatando-se impedimento por parte do licitante será convocado o próximo colocado.

9 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado pelo menor preço apresentado na fase pública de lances. Ficando o item deserto ou fracassado, poderá valer-se do menor preço obtido na pesquisa de preços, conforme o Art. 22, III, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

9.2. Será exigido do fornecedor vencedor o envio da documentação necessária descrita no item 8, sendo que a mesma deve estar válida e vigente para a contratação.

9.3. Será verificado pela Comissão de Contratação se o fornecedor é inidôneo ou impedido de licitar com a Administração conforme a item 8 deste Termo de Referência.

9.3.1. Caso o fornecedor proponente do menor preço seja inidôneo ou impedido será convocado o segundo colocado.

10 – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados os itens a serem contratados:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio
1	SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM ESPORTIVA PARA CORRIDA RUSTICA.300 NUMEROS PEITO+300CHIPS+1200 ALFINETES .300	serviço	1,00	11.865,00



PREFEITURA MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº – Centro, Coração de Jesus/MG

	ENVELOPES, PORTICO DE TRELIÇAS Q20-6X4M TOTALIZANDO 26 METROS DE ESTRUTURA (BANNER NA PARTE SUPERIOR E NAS LATERAIS). BACKDROP 3X3 TOTALIZANDO 9 METROS DE ESTRUTURA (PARA BANNER DE FUNDO, GERALMENTE UTILIZADO ATRÁS DO PÓDIO). PÓDIO PARA 05 POSIÇÕES, GRADES DE ISOLAMENTO 2M X 1,2M (VALOR POR UNIDADE CASO FECHER A ESTRUTURA DE PORTICO) E 04 CANHÕES.			
--	--	--	--	--

10.2. O valor global estimado para fins da contratação dos itens descritos no item anterior (10.1), é, nos termos dos levantamentos efetuados, de **R\$ 11.865,00 (Onze mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)**, sendo que, nos termos do Art. 23. da Lei Nº 14.133/2021, valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. O valor máximo de aquisição do item não poderá ultrapassar, ressalvada hipótese devidamente justificada, os preços de referência apurados pelo Município por meio de ampla pesquisa de mercado.

11 – DAS DOTAÇÕES

11.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas que venham a decorrer, no presente exercício, com as contratações pretendidas através do procedimento licitatório respectivo - se necessárias e viáveis, são as abaixo descritas e as suas correspondentes no(s) orçamento(s) subsequente(s): 15.451.0022.2096 Manutenção Atividades de Vias Urbanas Municipais 33903000 Material de Consumo | 907

12 – NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao instrumento convocatório (Edital ou Aviso de Contratação Direta).

Coração de Jesus/MG, 13 de abril de 2026.

Guilherme Leal Andrade
Secretário Municipal de Saúde